



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **Município de Morro da Garça**, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 17.695.040/0001-06, com sede administrativa na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Túlio Leite Rocha**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 259.

-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve contratar para atender a necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o **Processo seletivo Edital nº 01/2024**, a Senhorita, **Edivânia Alves Ferreira**, brasileira, solteira, maior, inscrita na CI Nº MG- 16 180 e CPF nº 106. -37, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, nº 415, centro, Morro da Garça/MG, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - O presente Contrato é celebrado para atender a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA II – A Contratada exercerá as funções de **Auxiliar de Serviços de Gerais** e prestará serviços na Escola Municipal Nossa Senhora Imaculada da Conceição.

CLÁUSULA III - O prazo do presente Contrato é de 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias, iniciando na data de 15/02/2024 e terminando em 31/01/2025, podendo ser prorrogado conforme lei Municipal que regule especificamente a matéria.

CLÁUSULA IV - O Contratante pagará mensalmente ao Contratado o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), estimando-se o valor global em R\$ 16.285,07 (dezesesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Parágrafo Único - As despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação: 02.07.01.12.365.0009.2089.3.1.90.04.00
02.07.02.12.365.0009.2096.3.1.90.04.00.

CLÁUSULA V - A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais, obrigando-se a Contratada a exercer suas atividades em horário diurno, noturno ou misto, com ou sem revezamento, a critério do Contratante, desde que seja avisado com o mínimo de 01 (uma) semana de antecedência.

CLÁUSULA VI – A inadimplência de quaisquer das cláusulas deste Contrato ensejará sua rescisão, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VII - O presente Contrato poderá ser ainda rescindido, quando houver interesse de uma das partes e unilateralmente pela Contratante para atender relevante interesse público, com antecedência mínima de 30 (dias) dias.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

ESTADO DE MINAS GERAIS

C E P . 3 9 . 2 4 8 - 0 0 0

C N P J 1 7 6 9 5 0 4 0 / 0 0 0 1 - 0 6

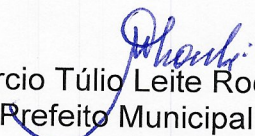
CLÁUSULA VIII – A Contratada fica subordinada e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, devendo se submeter às ordens e determinações dela oriundas.

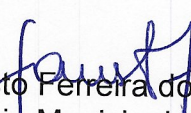
CLÁUSULA IX - O presente Contrato tem natureza de direito administrativo e é regido pela legislação constante do preâmbulo deste, nunca gerando os direitos previstos pela CLT.

CLÁUSULA X - As partes elegem o foro da Comarca de Curvelo, para dirimir possíveis dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura pelos Contratantes, que em tudo aceitam, concordam e ratificam na presença das testemunhas qualificadas e assinadas.

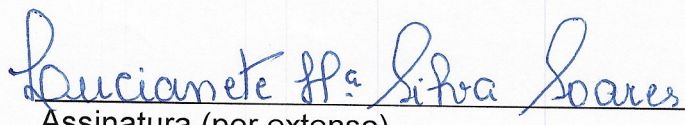
Morro da Garça, 15 de fevereiro de 2024.

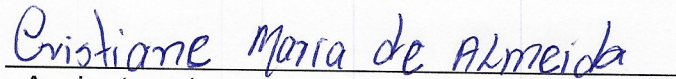

Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Fausto Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Educação


Edivânia Alves Ferreira
Contratada

Testemunhas:


Assinatura (por extenso)
CPF 411.53


Assinatura (por extenso)
CPF 042.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS
GERAIS

CEP. 39248-000

CNPJ 17695040/0001-06

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal – **MÁRCIO TÚLIO LEITE ROCHA – CONTRATANTE** e **Edivania Alves Ferreira – CONTRATADA**, qualificados no Contrato Administrativo firmado em 15 de fevereiro de 2024, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, resolvem ADITAR o Contrato original, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – Fica prorrogada a vigência do Contrato para até o dia **23 de dezembro de 2025**.

CLÁUSULA II - Permanecem em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas expressamente pelo presente instrumento.

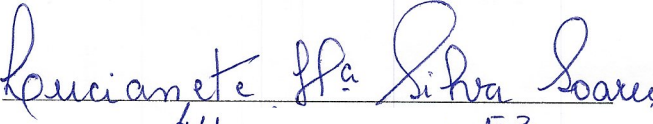
E, estando assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor.

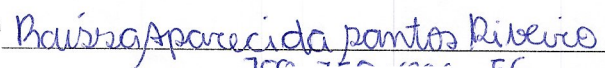
Morro da Garça, 20 de janeiro de 2025.


Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal


Edivania Alves Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS: 1ª


411. 53

2ª 
700 56